



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LEI Nº 279/2022.

EMENTA: Fixa remuneração, altera dispositivos das Leis nº 131/2007 e 143/2009 e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI-PI, APROVOU E EU FRANCISCO JOSE BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI/PI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado a remuneração, correspondente decorrente de seu exercício, conforme adiante especificada:

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I, II e III, § 2º do art. 1º da Lei nº 143/2009, que passam a ter a seguinte redação:

I – Cargo de **Médico** do Programa de Saúde da Família – PSF, em número de 03 (três) com vencimento básico de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II – Cargo de **Odontólogo** para o Programa de Saúde Bucal – PSB, em número 03 (três), com vencimento de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

III - Cargo de **Enfermeiro** para o Programa de Saúde da Família – PSF, em número 03 (três), com vencimento de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

IV – Cargo **Médico Veterinário**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em número de 01 (um), com vencimento básico fixado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a ser pago com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º - Em sendo mantido o repasse do valor atual dos Programas fixa-se a aludida Gratificação, o patamar de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o Cargo de **Médico**, atingindo, portanto, o valor bruto de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para o Cargo de **Odontólogo**, sendo o valor bruto atingirá R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Cargo de **Enfermeiro**, sendo portanto, o valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

§ 2º - Fica concedido um aumento salarial de 10% (dez por cento) no salário base e na gratificação.

§ 3º - Demais reajuste serão concedidos mediante projeto de Lei de iniciativa do Executivo com aprovação do Legislativo.

V – O auxiliar de enfermagem do PSF – receberá o salário mínimo e terá uma gratificação de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais);

VI – O Técnico em Saúde Bucal, antes denominado atendente de consultório dentário receberá o salário mínimo e terá uma gratificação de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.


FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA

Nesta data

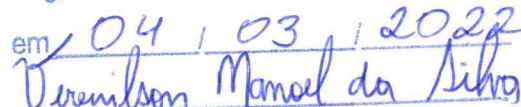

Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão


1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 04 / 03 / 2022

Presidente da Câmara